



PARECER ÚNICO

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	531/2020	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	ALDORI ANTONIO BORTOLON	CNPJ:	105.772.971-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13	CNPJ:	105.772.971-04
MUNICÍPIO(S):	Buritis	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y
(DATUM): SAD 69 17°22'9," LONG/X 46°31'50"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL X NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia

UPGRH: SF8 SUB-BACIA: Ria Urucuia

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-02-02-1	Avicultura	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGISTRO:

Jorge Fernando Moraes Carbonell 4569/D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 160545/2020 DATA: 31/01/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado



1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 29/01/2020, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13, pelo empreendedor Aldori Antônio Bertolon Ltda., localizado no município de Buriti/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17 a atividade requerida no Processo Administrativo COPAM N° 531/2020, é a Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura (G-01-03-1) em área de 1058,618 Ha; Avicultura (G-02-02-1), 60 cabeças; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), área de pastagem 5,91 Ha; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (G-04-01-4), 18000 t/ano; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada (G-05-02-01), 1,503 ha, e o empreendimento é classificado como classe 4.

Para análise do P.A COPAM N° 531/2020, foram apresentados como estudos, o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 31/01/2020, conforme auto de fiscalização N° 160545/2020.

O empreendimento atualmente opera suas atividades amparado pelo Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020. Ressalta-se que anteriormente o empreendimento já possuía a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 0068/2016.

Com relação à utilização dos recursos hídricos do empreendimento, o mesmo realiza captação em barramento outorgado por meio da Portaria nº 01605/2017, com solicitação de renovação sob processo nº 1651/2020. Também é realizada uma captação superficial, regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº 174744/2020.

A Reserva Legal está averbada na matrícula do empreendimento. O empreendedor apresentou registro no CAR cujas áreas registradas de APP, reserva legal e antropizadas são compatíveis com o apresentado no mapa georreferenciado.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13.



2. Caracterização do Empreendimento

O acesso a Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13 é através da Rod. Buritis - Serra Bonita por 30 km, a direita, mais 1,6 km a esquerda, mais 6,5 km a direita. A sede do empreendimento está localizada nas coordenadas geográficas Latitude 15° 21' 12"S e Longitude 46° 32' 09"W.

O imóvel é composto de quatro matrículas registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Buritis (MG). Segue abaixo as relações das matrículas: Matrícula nº 7.130 CRI de Buritis – MG com área de 320,9582 ha; Matrícula nº 7.131 CRI de Buritis – MG com área de 311,3150 ha; Matrícula nº 7.132 CRI de Buritis – MG com área de 317,4736 ha; Matrícula nº 8.677 CRI de Buritis – MG com área de 345,3292 ha.

Possui área medida de 1.296,0764 hectares, cuja característica geral de uso e ocupação e cobertura natural apresentam-se assim distribuídas Tabela 01.

Tabela 01.Descrição do uso do solo na propriedade.

Descrição	Valores
Lavoura	1027,1818
Pastagem	5,9163
Laranja	31,4372
Sede	4,9402
Piscinão	1,3355
Reserva Legal	109,8141 +(163,6382 averbados fora do imóvel matriz)
Estradas	6,487
Cerrado	68,9812
App	39,9831
Total	1296,0764

A propriedade possui 04 empregados fixos e 02 empregados temporários. Com relação às estruturas físicas da propriedade, casa de funcionários, refeitório, barracões, galpão de agrotóxico (devidamente adequado); ressalta-se que todas as residências possuem sistemas de fossas sépticas.



3. Termo de ajustamento de conduta

Em 04/02/2020 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta entre o empreendedor e o órgão ambiental com estabelecimento de adequações necessárias para continuidade da operação. Segue a análise dos cumprimentos das medidas estabelecidas:

- 1) Formalizar junto a SUPRAM Noroeste de Minas, processo de Licenciamento Ambiental do Empreendimento.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

- 2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Situação: Em cumprimento

- 3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

Situação: Cumprida

- 4) Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP's que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.

Prazo: 180 dias.

Situação: Cumprida

4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora



A fitofisionomia dominante na Fazenda Agrominas, Agrominas II, Agrominas III e Agrominas IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13 é o cerrado típico que se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os estratos subarbustivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento.

4.1.2 Fauna

O desenvolvimento do estudo se baseou em levantamentos expeditos de campo em pontos representativos das principais fitofisionomias e formações da área, a primeira campanha foi realizada na estação de seca no período de 13/09/2019 a 17/09/2019. Já a segunda campanha realizada no local do estudo contemplou o início da estação da chuva no período de 03/12/2019 a 07/12/2019. A escolha dos pontos de amostragem, cerne do método, buscou englobar os principais sistemas naturais e facilitar a integração posterior dos dados e análises setoriais.

Para efetuar uma escolha representativa da diversidade de ambientes das áreas, foi processada uma interpretação de toda a superfície das mesmas com o objetivo de determinar os principais sistemas naturais, com ênfase na cobertura vegetal, sua porcentagem de representação e estado de conservação. Utilizaram-se imagens de satélite e mapas nesse primeiro passo, logo seguido de um percurso terrestre dos mesmos. Finalmente, foi feita a seleção dos locais visando atender a representatividade dos sistemas naturais e de alterações humanas, eventualmente ocorridas no local.

a) Avifauna

Registrhou-se um total de 1.064 indivíduos divididos em 74 espécies de aves ao longo das duas campanhas de campo, incluindo as espécies citadas em entrevista com moradores locais. Avaliando essa lista de espécies, temos a distribuição das aves em 19 ordens e 35 famílias. A ordem com o maior número de famílias (13) e espécies (36) foi a Passeriforme, essa ordem representou 48,64% do total de espécies amostradas. Já 85 a família que contemplou o maior número de espécies foi Tyrannidae (10), seguida por Thamnophilidae (6).



b) Herpetofauna

No período de realização do estudo, das duas campanhas, foram registrados um total de 17 espécies, representantes da herpetofauna local, destas 8 eram de répteis e 9 espécies de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 5 famílias de répteis e 3 de anfíbios.

c) Mastofauna

Foram registradas 15 espécies de mamíferos na área de influência da Fazenda, sendo as espécies pertencentes a 08 ordens e 12 famílias. Destas ordens a Carnívora foi a que mais se destacou com 06 espécies registradas seguida pela ordem Artiodactyla com 02 espécies. Os resultados de levantamentos de mamíferos dependem muito de encontros casuais monitoramento de trilhas usadas por esses, além de vestígios e tocas usados por pequenos mamíferos. Considerando o hábitat predominante em relação aos hábitos dos animais amostrados, nota-se uma prevalência de indivíduos terrestres em detrimento aos hábitos arbóreos e aquáticos como era de se esperar, devido ao mosaico das formações de Cerrado encontradas na região, com predomínio de formações florestais.

5. Meio Físico

5.1 Geologia

As formações geológicas presentes no empreendimento pertencem ao Grupo Bambuí, formação Três Marias: arcósio, pelito e Coberturas detritícias lateríticas.

O Grupo Bambuí, caracteriza-se como uma sucessão predominantemente siliciclástica, com termos carbonáticos subordinados, sedimentados em um ambiente marinho plataforma, em uma provável bacia do tipo foreland, desenvolvida durante a edificação da Faixa Brasília. A formação Três Marias é composta predominantemente por sub-arcósio e arenito feldspático grauvaquiano cinza-escuro, fino a médio, com camadas plano paralelas maciças ou laminadas.

Coberturas detritícias lateríticas constituem superfícies aplainadas nos topo das serras em cotas quase sempre acima de 900 m. São constituídas, por solo laterítico, material arenoargiloso, concreções ferruginosas e freqüentes fragmentos de quartzo leitoso.

5.2 Geomorfologia



A área de estudo está inserida dentro de um compartimento de Chapada Intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial. Com estas características a área representa pela ADA é o local mais adequado para as atividades desenvolvidas no empreendimento, uma vez que está apta aos diversos manejos pretendidos. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.

5.3 Pedologia

Os solos do empreendimento são caracterizados como latossolos. Os Latossolos são os solos de maior ocorrência, ocupando as grandes superfícies aplainadas dos planaltos altos e medianos os quais pela importância serão descritos. Num conceito geral, Latossolos são solos profundos ou muito profundos, de textura variando de muito argilosa a média, bem drenados, com boas propriedades físicas e, quando ocupam superfícies com topografia favorável, oferecem ótimas condições de manejo e tratos culturais. De modo geral, apresentam, como restrição básica, suas propriedades químicas, devido à acidez, pequena capacidade de troca de cátions e de soma de bases trocáveis, refletindo-se em baixa fertilidade natural.

5.4 Espeleologia

Na área diretamente afetada pelo empreendimento não há existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos. Estes dados foram determinados através de levantamentos de campo.

5.5 Clima

Em média, a precipitação anual da região é de 1.555 mm, com temperatura máxima de 27°C, temperatura mínima de 16°C e média de 22°C, com umidade relativa média de 70%. As chuvas são de alta intensidade e com grande capacidade erosiva. A probabilidade de ocorrência de veranicos (períodos sem precipitação com duração de oito dias ou mais em pleno período chuvoso) é de três vezes ao ano, geralmente em fases críticas do desenvolvimento das plantas.

6. Socioeconômico

Conforme dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, resultantes do Censo Demográfico do ano 2013, a população total dos municípios em pauta era



representada por 23.979 habitantes e com uma densidade demográfica de 4,6 hab/km². A economia local tem por base a Agricultura, a Pecuária de Corte, e de Leite, comércio local, além de pequenas indústrias.

O empreendedor mantém relacionamento cordial com os vizinhos, que também são agricultores que iniciaram as atividades com o PRODECER. O empreendimento não ocasiona e também não ocasionara eventual impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

O empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E Agrominas IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13, são gerados com as atividades desenvolvidas na propriedade cerca de 4 empregados fixos e 2 empregados temporários. O empreendimento possui um engenheiro agrônomo responsável técnico pelas atividades. Os rendimentos dos trabalhados rurais do empreendimento são em média 10% maiores que a média do município.

7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Com relação à utilização dos recursos hídricos do empreendimento o mesmo realiza captação em barramento tipo dique nas coordenadas geográficas 15°21'46,26" Lat 46°30'22,84" Long, outorgado por meio da Portaria nº 01605/2017, com solicitação de renovação sob processo nº 1651/2020. Também é realizada uma captação superficial, regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº174744/2020.

8. Regularização de uso antrópico consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em 1,5 ha em áreas de Preservação localizados nas coordenadas 14° 58' 15.6560" Lat e 47° 25' 55.6391" Long. Este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2003.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;
[...]

Para regularização das áreas, foram entregues fotos datas do ano de 2007 e imagens de satélite comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008, as intervenções já existiam,



motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes – APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, por se tratar de barramentos com área de inferior 20 ha, fica definida a APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

9. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio-ambiental.

10. Reserva Legal

As áreas de reserva legal do empreendimento perfazem um total de 273,4424 ha averbados via Cadastro ambiental rural – CAR. Valor que cumpre os 20% da área total do imóvel. A área é composta por fitofisionomia de cerrado *sensu stricto*, e encontra-se em bom estado de conservação.

11. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

12. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Erosão

Classificação: Negativo

Mitigação: Bacia de contenção nas estradas; Trabalhar com máquinas agrícolas no sentido das curvas de nível; Terraços e curvas de nível nas áreas de pastagem e lavoura



Impacto: Alteração da estrutura físico química do solo

Classificação: Negativo

Mitigação: Utilizar adubos e corretivos em conformidade com o recomendado com auxílio de análises do solo; Plantio direto

Impactos: Alteração da paisagem

Classificação: Negativo

Mitigação: Revegetação das áreas impactadas eleitas para reserva legal

Impacto: Efluentes domésticos e operacional

Classificação: Negativa.

Mitigação: Fossa séptica nas residências; Coleta seletiva.

Impacto: Risco de incêndio

Classificação: Negativa.

Mitigação: Fazer aceiro em todos os pontos de risco

Impacto: Consumo de água

Classificação: Positiva.

Impacto: Uso da água conforme outorga

13. Programas e/ou Projetos

a) Programa de conservação do solo e água

Na conservação do solo considera-se a adoção de medidas efetivas de controle preventivo e/ou corretivo que estão relacionados a dois importantes eventos: o impacto da gota da chuva e o escoamento superficial da água. O impacto das gotas de chuva no solo promove a desagregação e liberação das suas partículas e o escoamento superficial ao longo da vertente pode levar a formação de erosão laminar ou em lençol e erosão em sulcos.

Os processos erosivos em áreas de cultivo podem ser minimizados ou controlados com aplicação de práticas conservacionistas, que têm como fundamento garantir máxima infiltração e menor escoamento superficial das águas pluviais. As técnicas de conservação podem ser agrupadas em vegetativas, edáficas e mecânicas.

Nesse sentido será realizada vistorias nas áreas de preservação buscando identificar problemas como áreas de maior risco de erosão, possíveis derrubadas de árvores por intrusos, etc.

b) Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos.



Os usos desmedidos de fertilizantes e corretivos, tanto para mais ou para menos, podem acarretar problemas para o empreendimento, como desequilíbrios nutricionais, contaminação de corpos d'água ou lençol freático, maior propensão a erosão, etc, todos descritos no EIA-RIMA. Todos esses fatores negativos culminam com redução da produtividade e insatisfação do empreendedor. Também o uso inadequado de agrotóxicos é prejudicial, resultando em maiores custos econômicos e ambientais.

Assim, a fazenda buscará trabalhar dentro das recomendações técnicas, seguindo o trabalho de manutenção e acompanhamento técnico com interesse preventivo a possíveis danos ambientais.

O manejo integrado de pragas e doenças é uma estratégia de controle múltiplo de infestações que se fundamenta no controle ecológico e nos fatores de mortalidade naturais procurando desenvolver táticas de controle que interfiram minimamente com esses fatores com o objetivo de diminuir as chances dos insetos ou doenças de se adaptarem a alguma prática defensiva em especial.

A decisão de tomada de uma ação contra a infestação de insetos e outros agressores ou doenças requer o entendimento do nível de tolerância da plantação sem refletir em perda econômica substancial. Para tanto, é necessário o acompanhamento e a pesquisa na plantação para estimar o grau de abundância e severidade da infestação.

14. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC):

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

15. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação necessária solicitada no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 531/2020.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 7 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos dos itens 10 e 11 deste parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13, de Aldori Antônio Bertolon LTDA., localizado no município de Buriti/MG pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela superintendência da SUPRAM Noroeste de Minas

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

17. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13.

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Anualmente
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda AGROMINAS, AGROMINAS II, AGROMINAS III
E AGROMINAS IV lugar denominado lotes 07, 09, 12 e 13



Figura 01. Áreas de reserva legal



Figura 02. Armazenamento de embalagem vazia.



Figura 03. Cultura de laranja



Figura 04. Área de plantio